



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3459 DE 19 DE JULHO DE 2021.

EMENTA “Institui a Semana de Prevenção e combate ao AVC – Acidente Vascular Cerebral no âmbito do Município de Barra do Piraí e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC no município de Barra do Piraí”, que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa ao dia mundial de combate ao AVC – com o objetivo de conscientizar, informar e esclarecer a população sobre a importância da saúde cerebrovascular.

§1º - A semana instituída no caput do artigo terá programação específica de atividades que serão desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais de atenção à saúde, esporte e de assistência social, com o apoio do Conselho Municipal de Saúde.

§2º - As atividades serão orientadas por comissão específica, composta por entidades governamentais, sociedade civil organizada, instituições de ensino superior e instituições técnicas em saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituído o “Dia Municipal de Prevenção e Combate o AVC” a ser comemorado anualmente no dia 27 de outubro.

ARTIGO 2º - As atividades propostas incluem distribuição de folders informativos, aplicação de questionários para obtenção de uma amostra da saúde da população, medicação de fatores de riscos relacionados a problemas vasculares, palestras com médico especialista em neurologia, para finalizar a semana será realizada uma caminhada e corrida pelas ruas centrais da cidade como forma de incentivar a prática de exercícios físicos.

ARTIGO 3º - A Semana Municipal de Prevenção ao AVC fica incluída no Calendário Oficial de eventos do município de Barra do Piraí.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2021.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 033/2021
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves